



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.459 de 22 de Junho de 1.993, dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal N. 1426 de 22 de Setembro de 1992

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal N. 1.426 de 22 de Setembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão é remunerada e os pagamentos serão mensais a razão de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Junho de 1.993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Junho de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro